

1.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ATA N. º1

Definição de Critérios

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade
de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao
preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, a afetar ao
Serviço Municipal de Proteção Civil, Segurança e Florestas – Gabinete de Vigilância e Proteção do
Património.
Data da Reunião: 6 de junho de 2023
Local: Sala de reuniões do Serviço Municipal de Proteção Civil
Hora de abertura dos trabalhos: 15horas
Membros presentes: Presidente João Miguel Sousa Matos Lima, Diretor do Serviço Municipal de
Proteção Civil, Segurança e Florestas; primeiro vogal efetivo Hugo André Nunes Guerreiro, Técnico
Superior da carreira Técnico Superior e a primeiro vogal suplente Paulo Jorge Madeira Guerreiro,
Técnico Superior da carreira Técnico Superior
Ordem de trabalhos:
Da ordem de trabalhos constou a definição de critérios de avaliação relativamente à seleção de
candidatos a preencher os postos de trabalho mencionados em epígrafe, seus parâmetros de
avaliação e respetiva ponderação, definição do sistema de valoração final, em consonância com o
formato de recrutamento previsto.
Assuntos apreciados e deliberações tomadas:
Primeiro: Relativamente às funções em recrutamento o júri deliberou que ao posto de trabalho a
preencher corresponde o desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do
artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de
junho, doravante LTFP, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e
categoria de assistente técnico, designadamente:



1

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Acompanhamento das funções na Central de Receção e Monitorização dè Alarmes Central de Comunicações, Operações e Segurança do Serviço Municipal de Proteção Civil Segurança e Florestas; Executar serviços de resposta e intervenção relativamente a alarmes e vídeo vigilância; Acompanhamento técnico na instalação de novos sistemas Sistemas Automáticos de Deteção e Intrusão (SADIR), Sistema Automático de Deteção de Incêndios (SADI) e Sistemas e Vídeo Vigilancia; Operar sistemas de informação e telecomunicações que equipam as centrais de comunicação de proteção civil; Resolução de pedidos de intervenção na área da segurança integrada; Acompanhamento dos pedidos de assistência na área da segurança integrada; Visitas técnicas aos sistemas instalados na nossa autarquia para conhecimento e preenchimento dos relatórios de assistências; Executar serviços de resposta, manutenção preventiva e correctiva e intervenção de caracter operacional relativamente a sistemas de Alarme, Vídeo Vigilância e outros sistemas de segurança; Acompanhamento na elaboração de estudos, planos de segurança e projetos de sistemas de segurança integrada e outros sistemas de segurança com interesse para o município; Acompanhamento técnico e monotorização de sistemas de segurança em eventos ou actividades municipais; Promover ações de prevenção no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios municipais; Acompanhar ações sobre a organização e gestão da emergência no âmbito da segurança contra incêndios; Participar em outras ações e o exercício de outras atividades para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins das respetivas atividades inerentes à área. -

Segundo: O júri deliberou por unanimidade, que os métodos de seleção aplicáveis serão os estipulados no artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, e os previstos nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

I. Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos em situação de requalificação e que, imediatamente antes tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho a que se refere o procedimento publicitado (se o candidato



2

não exercer o direito de opção previsto no artigo 36º n.º 3 da LTFP), os métodos de seleção
aplicáveis são os seguintes:
Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
II. Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída ou
candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído a
exercerem funções distintas das caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos em situação
de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado atribuições, competências ou
atividades distintas das caraterizadoras do posto de trabalho a cujo recrutamento se refere o
procedimento publicitado, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes:
Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).
Terceiro: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os
critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:
1. A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a
capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função,
incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A ponderação desta prova para a
valoração final é de 100%
A prova será realizada individualmente, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20
valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as
classificações inferiores a 9,50 valores.
A Prova de Conhecimentos (PC) será realizada em duas fases, a primeira com a forma escrita e
natureza teórica Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e a segunda com a forma oral e de
simulação, Prova Simulada de Conhecimentos (PSC).
A prova de conhecimentos será avaliada do seguinte modo:
PC= (PEC+PSC) / 2
1.1. – Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) será realizada individualmente, sendo a sua
valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às
centésimas. A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 60 minutos,
sendo constituída por questões de escolha múltipla, de desenvolvimento e de pergunta direta,
versando sobre os conteúdos, temáticas e a legislação abaixo discriminada:



Du /.

2

Tema 1 - Conhecimento da Língua Portuguesa;
Tema 2 - Constituição da República Portuguesa;
Lei n. $^{\rm o}$ 1/2005, de 12 de agosto (versão atualizada)
Tema 3 - Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro
Tema 4 - Relação jurídica de emprego público, ética e conduta:
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada
e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08; Lei n.º 82-B/2014, de
31/12; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto; Lei n.º 18/2016, de 20/06; Lei n.º 42/2016, de 28/12; Lei n.º
25/2017, de 30/05; Lei n.º 73/2017, de 16/08; Lei n.º 70/2017, de 14/08; Lei n.º 49/2018, de
14/08; Lei n.º 71/2018, de 31/12; Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14/01; Lei n.º 79/2019, de 02/09; Lei
n.º 82/2019, de 02/09 e Lei n.º 2/2020, de 31/03
Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua actual redação
Carta Ética da Administração Pública – disponível em: <u>https://www.cm-</u>
loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx
Código de Conduta do Município de Loulé – disponível em: <u>https://www.cm-</u>
loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx
Tema 5 - Estrutura dos Serviços Municipais;
Regulamento Orgânicos dos Serviços Municipais, publicado através do Despacho n.º 12445/2021,
de 21 de dezembro de 2021
Tema 6 – Temas específicos e necessários para o posto de trabalho requerido:
Requisitos técnicos dos equipamentos, funcionamento e modelo de comunicação de alarmes
Portaria nº 106/2015, de 13 de Abril de 2015; Requisitos e o procedimento de registos, na Direção
Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), das entidades que procedam ao estudo e conceção,
instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de
centrais de alarme - Portaria nº 105/2015, de 13 de Abril de 2015; Requisitos técnicos dos
equipamentos, funcionamento e modelo de comunicação de alarmes - Portaria nº 273/2013, de 20
de agosto de 2013; Estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e
equipamento de segurança ou de centrais de alarme - Portaria nº 272/2013, de 20 de agosto de



Du /

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

2013; Regulamentação a ligação às forças de segurança, PSP e GNR, de equipamentos de segurança contra roubo ou intrusão que possuam ou não sistemas sonoros de alarme instalados em edifícios ou imóveis de qualquer natureza - Decreto-Lei 297/99, de 4 de Agosto de 1999; Instalação e utilização de dispositivos e centrais de alarme - Portaria nº 122/92 de 27 de Fevereiro de 1992; Modelo de avisos e simbologia da utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum - Portaria nº 373/2012, de 16 de Novembro de 2012; Regime do exercício da atividade de segurança privada e da autoproteção - Lei n.º 46/2019, de 08 de julho; Requisitos Técnicos mínimos das Câmaras Fixas e Portáteis de Videovigilância - Portaria nº 372/2012, de 16 de Novembro de 2012; Condições em que devem ser utilizados os meios de vigilância à distância no local de trabalho - artigo 20º - Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro de 2009; utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som, revogando a Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro - Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro. No âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios o Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro na sua atual redacção.-----1.2. - A Prova Simulada de Conhecimentos (PSC) será de realização individual, numa única fase com a forma oral e simulação com a duração máxima de 45 minutos, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas. Incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos relacionados diretamente com as funções, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das atribuições, competências e/ou atividades caracterizados dos postos de trabalho em recrutamento. ------A Prova de Simulação de Conhecimentos será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados e versará sobre tarefas correntes dos postos de trabalho em causa, designadamente, manuseamento e utilização dos equipamentos de segurança integrada e

2. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências





previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela
aplicação de vários/instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido
a este método será elaborado um relatório individual. A avaliação psicológica é avaliada através das
menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos
métodos de seleção e é eliminatória apara os candidatos classificados com a menção de não apto
3. A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho
a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a
experiência profissional e a avaliação do desempenho. A Avaliação Curricular terá uma ponderação
de 70% para a valoração final
Na avaliação curricular são avaliados os seguintes fatores: a) Habilitações académicas (HA); b)
Formação Profissional (FP) c) Experiência Profissional (EP); e d) Avaliação de Desempenho (AD)
Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às
centésimas, e tem carácter eliminatório para os candidatos/as que obtenham classificação inferior
a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:
AC = (HA + FP + EP + AD)/4
Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão:
3.1. <u>Habilitações Académicas</u> (HA):
Os candidatos/as deverão ser detentores de nível habilitacional exigido para as carreiras de grau de
complexidade 2 nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea c) da LTFP. Não há lugar à substituição da
habilitação literária por formação ou experiência profissional, tal exigência relaciona-se com as
atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas, as quais
devem ser desempenhadas por pessoal habilitado com o 12ºano de escolaridade ou superior
Estę parâmetro é avaliado nos seguintes termos:
Habilitações académicas de grau exigido para o posto de trabalho (12ºano de escolaridade) — 15
valores
Habilitações académicas de grau superior ao exigido (bacharelato/licenciatura ou grau superior) —
20 valores
3.2. Formação Profissional (FP):



2

Só serão consideradas as ações, comprovadas documentalmente, frequentadas nas áreas de
formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências
necessárias ao posto de trabalho a preencher, cujos certificados sejam emitidos por entidades
certificadas, atribuindo-se a seguinte valoração:
Sem ações de formação – 0 valores
Ações de formação com duração ≤ 14 horas — 4 valores
Ações de formação com duração > 14 horas e ≤ 60 horas — 8 valores
Ações de formação com duração > 60 horas e ≤ 90 horas — 12 valores
Ações de formação com duração > 90 horas e ≤ 140 horas — 14 valores
Ações de formação com duração > 140 horas e ≤ 300 horas — 16 valores
Ações de formação com duração > 300 horas — 20 valores
O júri deliberou, por unanimidade, considerar que nas situações em que a duração da formação é
expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas
Não serão consideradas ações de formação cuja duração não seja inequivocamente comprovada
3.3. Experiência Profissional (EP):
Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, com incidência sobre o desempenho
de funções idênticas, da atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho
a que se refere o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência
profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:
Sem experiência em funções idênticas, na atribuição, competências ou atividades caracterizadoras
do posto de trabalho - 8 valores
Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras
do posto de trabalho para qual se destina o recrutamento até 2 anos – 10 valores
Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras
do posto de trabalho para qual se destina o recrutamento superior a 2 e inferior a 6 anos – 12
valores
Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras
do posto de trabalho para qual se destina o recrutamento superior a 6 e inferior a 10 anos — 14
valores





Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras
do posto de trabalho para qual se destina o recrutamento superior a 10 e inferior a 15 anos – 16
valores
Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras
do posto de trabalho para qual se destina o recrutamento superior a 15 e inferior a 19 anos — 18
valores
Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras
do posto de trabalho para qual se destina o recrutamento superior a 19 anos — 20 valores
3.4. Avaliação de Desempenho (AD):
Será ponderada a avaliação relativa aos últimos períodos, não superior a três anos, em que o
candidato/a exerceu funções idênticas, cumpriu ou executou a atribuição, competência ou
atividade caraterizadoras do posto de trabalho, a avaliar de acordo com o período a que se refere a
avaliação, sendo o resultado deste fator obtido pela média aritmética simples das avaliações
atribuídas a cada ciclo avaliativo ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro:
Desempenho Inadequado – 8 valores;
Desempenho Adequado – 12 valores;
Desempenho Relevante – 18 valores;
Desempenho Excelente – 20 valores.
Aos candidatos/as que não possuem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são
imputáveis (devidamente comprovados) é atribuída a valoração de 10,00 valores por cada ciclo
avaliativo não avaliado
4. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) eliminatória para classificações inferiores a
9,50 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados
com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método tem uma
ponderação de 30% para a valoração final e a classificação a atribuir a cada competência será
expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A classificação da
entrevista de avaliação de competências resultará da média aritmética das classificações obtidas
nas competências abaixo definidas



Du .

A aplicação deste método basear-se-á num guião	de entrevista composto	por um conjunto de
questões diretamente relacionadas com o perfil de c	ompetências previamen	nte definido, associado
a uma grelha de avaliação individual que traduza a	presença ou a ausência	dos comportamentos
em análise, considerando para o efeito as seguintes c	ompetências:	
A – Orientação para o serviço Público		
B- Conhecimentos e experiência		
C- Organização e método de trabalho		
D - Trabalho de equipa e cooperação		
E - Iniciativa e autonomia		
F – Tolerância à pressão e contrariedades		
G – Responsabilidade e compromisso com o serviço -		
Quarto: A classificação final dos candidatos, será	expressa numa escala	de 0 a 20 valores, e
resultará da média ponderada das classificações o	obtidas nos métodos de	e seleção mediante a
aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:		
Candidatos/as enquadrados/as no ponto I - CF = (0,70) x AC) + (0,30 x EAC)	
Candidatos/as enquadrados/as no ponto II - CF = (0,1	00 x PC)	
Em que:		
CF = Classificação Final;		11
AC = Avaliação Curricular;		
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;	,	
PC = Prova de Conhecimentos;	;	*
Quinto: De seguida, o júri deliberou, para efeitos d		
proceder de acordo com as seguintes regras:		
a) Os métodos de seleção podem ser aplic	ados faseadamente, d	quando devidamente
fundamentada, designadamente atendendo ao elev	ado número de candida	aturas ou ao custo da
aplicação dos métodos de seleção a aplicar;		
b) Com os resultados da classificação final dos cano	lidatos, será elaborada	uma lista única com a
ordenação final de todos os candidatos;		





c) Cada um dos métodos de seleção acima enunciados é eliminatório, sendo excluído do
procedimento o candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, seja considerado
não apto ou não compareça a qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método
ou fase seguintes;
d) Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios
previstos no artigo 24º da Portaria n.ºº233/2022 de 9 de setembro. Caso, ainda, subsista o empate
procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:
i) Candidato/a com habilitação académica mais elevada;
ii) Candidato/a com a mais elevada classificação final de habilitação académica;
iii) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições,
competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para qual se destina o
procedimento concursal
Sexto: O deliberou que o aviso de abertura do procedimento deve publicitar informação quanto às
condicionantes específicas do exercício das funções:
a) Os candidatos devem estar habilitados com carta de condução, categoria B
b) O exercício das funções requer disponibilidade para integrar a escala de
prevenção/intervenção do Serviço Municipal de Proteção Civil de Segurança e Florestas /
Gabinete de Vigilância e Proteção do Património
c) O exercício de funções requer o uso de fardamento
d) Os candidatos deverão no ato da candidatura apresentar atestado médico comprovativo da
robustez física para o exercício das funções a desempenhar
e) Os candidatos deverão no ato da candidatura apresentar o registo criminal que ateste que
podem de exercer a actividade de segurança privada nos termos da lei
Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, a/o candidato/a com
deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra
preferência legal. Nos temos do n.º 2 do artigo 4º deste diploma compete ao júri, de acordo com a
descrição do conteúdo funcional constante do aviso de abertura, verificar a capacidade do/a
candidato/a exercer a função



O Júri 🗻

(João Miguel Sousa Matos Lima)

(Hugo André Nunes Guerreiro)

(Paulo Jorge Madeira Guerreiro)